



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017016/2017

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

OBJETO

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO
TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA
REDE PÚBLICA DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS - GO.**

PREGÃO PRESENCIAL

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

DATA: 08/05/2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS

JULGAMENTO: POR ITEM

LOCAL

Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO, Praça dos Poderes, Centro,
Sala da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

**PREGOEIRO
E EQUIPE
DE APOIO**

Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO, Praça dos Poderes, Centro,
Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Telefone: (62) 3484-1251

Fax: (62) 3484-1251

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017016/2017

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO
TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS - GO.**

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, através da Comissão Permanente de Licitações, faz saber aos interessados que fará realizar em sua sede, na Praça dos Poderes, Centro, Buritinópolis - GO, no dia 08 de maio de 2017, às 14:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Locação de Veículos destinados a prestação de serviços do Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de ensino do Município de Buritinópolis - GO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Esta licitação será realizada de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.
- 1.3. Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

1.4. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no local sede sito a Praça dos Poderes, Centro, Buritinópolis - GO, no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a Locação de Veículos destinados a prestação de serviços do Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de ensino do Município de Buritinópolis - GO, conforme relacionado no Termo de Referência - Anexo I, deste edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros, necessários para a referida aquisição serão provenientes das rubricas orçamentárias do orçamento geral do Município, para o exercício de 2017:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades Administrativas em Geral

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.2. O valor estimado para a Contratação objeto deste Edital, está definido no Orçamento Anexo ao ofício requisitório, bem como o valor do processo licitatório do exercício anterior reajustado, descrito no Termo de Referência, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, regulamentos e leis aplicáveis.

4.2. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital.

4.3. Não poderão habilitar-se ao presente Pregão:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

- a) As empresas suspensas do direito de licitar com a administração pública;
- b) As empresas ou declaradas inidôneas na forma da lei;
- c) As empresas que se encontrarem sob falência ou concordata.
- d) As empresas entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou sócios que sejam servidores, comissionados ou efetivos, do Município de Buritinópolis - GO.
- e) As pessoas físicas que sejam servidoras, comissionados ou efetivos do Município de Buritinópolis - GO.

5 . DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.1. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

5.2. Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar ao Pregoeiro, no local, data e hora designada para a sessão de abertura da licitação:

- a) Procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II;
- b) Contrato social da empresa acompanhado da célula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa que for acompanhar a licitação;

5.3. Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular com firma reconhecida, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada ou, ainda, Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo II, devendo identificar-se através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.4. Quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

5.5. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.6. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

5.7. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 002/2017, conforme modelo do Anexo III.

5.8. Os documentos citados nos subitens anteriores (Credenciamento e Declaração) deverão ser apresentados em separado dos envelopes 1 e 2, solicitados no item 6 do Edital.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. O Pregoeiro receberá até as 14:00 horas, do dia 08 de maio de 2017 os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação relativa à habilitação, que deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” e “ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO”, ambos contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS - GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PROPONENTE:

XX

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS - GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PROPONENTE:

XX

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

6.2. Os ENVELOPES 01 e 02 conterão em seu interior os documentos relacionados nos itens 7 e 8, respectivamente, e serão apresentados da seguinte forma:

- a) Claramente identificados com este Edital e seus anexos, contendo todas as informações e documentos solicitados;
- b) Não serão aceitos pelo Pregoeiro, os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis;
- c) A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante indicando: Razão Social da Empresa, CNPJ, Endereço completo;
- d) Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a carta de apresentação da proposta em 01 (uma) via conforme sugerido no modelo do Anexo IV, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explícito:

- a) A razão social, CNPJ e endereço completo do proponente;
- b) Preço unitário e total de cada item do objeto, em real (R\$), grafados em algarismo e o total também por extenso;
- c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da licitação;
- d) Declaração de que o licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;
- e) Declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, despesas e demais encargos inclusos na proposta, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos serviços na sede da Prefeitura Municipal.

8. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados a seguir:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

- a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, com todas as alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo V;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante (Certidão Negativa Municipal);
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- k) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo VI;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na forma da Lei Federal 12.440/2012.

8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

- 9.1. Declarada a abertura da sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação. Recebidos os envelopes (proposta de preços e documentação) no local, data e horário indicados, não mais serão admitidos proponentes retardatários.
- 9.2. Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do item 5 deste Edital.
- 9.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão de conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 9.4. Será feita a classificação das propostas de preços para cada “item”, para fins de lances verbais, observando-se:
- a) Será classificado o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
 - b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais em cada item, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para cada item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.6.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes o Pregoeiro considerar necessárias.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

9.6.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.6.3. O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, ou o lance de menor valor da rodada precedente em no mínimo 2%.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7.1. A licitante excluída na forma desse subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço para cada item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) objeto(s) deste Pregão.

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste Pregão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

9.14. Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.17. Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será feito por item e em observância às condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) aquela(s) que apresentar(em) o menor preço para o objeto desta licitação.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que fizerem referência às de outras licitantes, ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

10.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Placard da Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/2006.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do item do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “11.2”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.6. Ocorrendo empate na forma do item “11.5” e não sendo a melhor oferta inicial apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começaram a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. A manifestação da intenção de interposição de recurso poderá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

- 13.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, no prazo de até 24 horas contado da notificação realizada na audiência pública.
- 13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 13.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.5. Após a homologação pela Sra. Prefeita Municipal, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.
- 13.6. A critério da Administração, poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.
- 13.7. A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa.
- 13.8. A recusa da licitante em assinar o contrato, acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 14.1. O prazo estimado para a contratação deste objeto será até 60 (sessenta) dias, tendo início a partir da data de homologação do processo, e deverá ser executado em conformidade com o determinado no Anexo I deste Edital.

15. DO PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

15.1. Pelo serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

15.2. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da nota, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

15.4. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Buritinópolis de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS - GO pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

16.1.1. A Prestação de Serviços fora das condições estabelecidas neste Edital e o retardamento no cumprimento das exigências da fiscalização ensejarão a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia que decorrer até a execução satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

16.2. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

16.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato.

16.2.3. Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato.

16.2.4. Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

16.3. As sanções previstas nos incisos 16.2.4 e 16.2.5 do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

16.4. As multas serão descontadas, “ex-officio”, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Buritinópolis, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

17. DA RESCISÃO

17.1. No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

17.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências da Prestação de Serviços e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos serviços executados até a data da rescisão.

17.5. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Buritinópolis poderá rescindir o contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços a serem disponibilizados, devendo atentar para o fato de que os serviços apresentados não podem ser diferentes do exigido no edital.

18.2. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências contidas no Anexo I deste Edital, sem que isso venha acrescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

18.3. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados pela prestação dos mesmos, quando na execução do objeto.

19. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1. A critério da administração poderão ser suprimidos ou acrescidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos e necessários ao perfeito atendimento do projeto.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

19.2. Essas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, nos mesmos preços contratados inicialmente.

20. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

20.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas, deverão ser apresentadas ao Pregoeiro e endereçadas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS - GO
COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO
Praça dos Poderes, Centro, Buritinópolis - GO

20.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

20.3. Quaisquer dúvidas surgidas após abertura dos envelopes, ficarão à interpretação do Pregoeiro e à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, da legislação vigente e nas normas regulamentares aplicáveis.

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

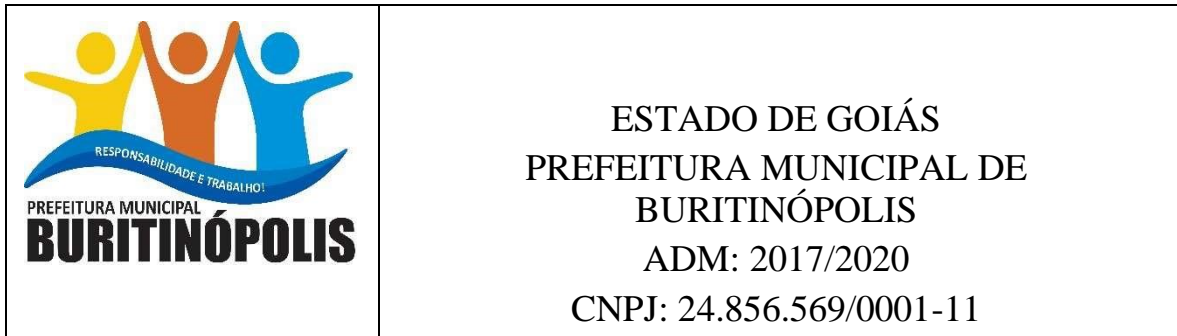
21.3. Eventual desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.4. O participante poderá apresentar propostas para os itens que forem de seu interesse.




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

- 21.5. A administração poderá revogar a presente licitação com fundamento nos termos previstos no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 21.6. A presente licitação poderá ser adiada ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso.
- 21.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta, com anulação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o artigo 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 21.8. A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva após sua homologação pela Chefia da Prefeitura Municipal.
- 21.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes, pela elaboração e/ou apresentação das propostas relativas ao presente Edital.
- 21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir questões decorrentes da presente licitação.
- 21.11. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:
- a) Anexo I: Termo de Referência.
 - b) Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento.
 - c) Anexo III: Modelo de Declaração – Requisitos de Habilitação.
 - d) Anexo IV: Modelo de carta de apresentação da proposta.
 - e) Anexo V: Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo.
 - f) Anexo VI: Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.
 - g) Anexo VII: Minuta contratual.



Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, Comissão Especial de Pregão, aos 20 dias do mês de abril de 2017.

RODANEY FERREIRA GANDRA NETO PREGOEIRO


	<p>ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS ADM: 2017/2020 CNPJ: 24.856.569/0001-11</p>
---	--

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Locação de Veículos destinados a prestação de serviços do Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de ensino do Município de Buritinópolis - GO, conforme detalhamento das especificações e quantidades a seguir:

ROTAS	TURNOS	KILOMETRAGEM	PERCURSO
ROTA 1	MATUTINO	113 KM	(Turno Matutino) Sobrado, Terra Vermelha e Landim
ROTA 2	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	104 KM	(Turno Matutino) Corrente dos Preto (Turno Vespertino) Capoeira do Meio (Turno Noturno) Angical e Fazenda Brejão

	<p>ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS ADM: 2017/2020 CNPJ: 24.856.569/0001-11</p>
---	--

<p>ROTA 3</p>	<p>MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO</p>	<p>116 KM</p>	<p>(Turno Matutino) Corrente I, Raio de Sol e Fazenda Brejão (Turno Vespertino) Fazenda Brejão e Angical (Turno Noturno) Corrente I</p>
---------------	---	---------------	---

2 – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os critérios para aceitação da Proposta de Preços descritos no item 1 (objeto), são os estabelecidos no item 7 deste Edital e que deverão constar na proposta do licitante.

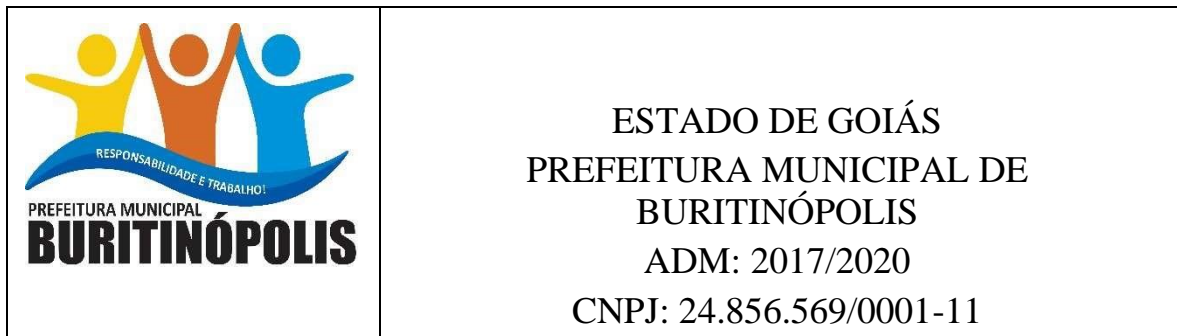
3 – DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O valor estimado para a Contratação objeto deste Edital, está definido no Orçamento Anexo ao ofício requisitório, bem como o valor do processo licitatório do exercício anterior, descrito no Termo de Referência, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

4 – PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO, PAGAMENTO E LOCAL

O Prazo para assinatura do contrato e do respectivo pagamento são os estabelecidos nos itens 14 e 15, respectivamente, deste Edital, os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis - GO.

5 – DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



As penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das condições constantes neste Edital e obrigações e responsabilidades da contratada são as estabelecidas, respectivamente, nos itens 16 e 18 deste Edital, bem como deverá ser observada as demais condições do Edital deste certame e a legislação pertinente, especialmente a Lei n° 10.520/2000 e Lei n° 8.666/93.

Buritinópolis - GO, 20 de abril de 2017.

RODANEY FERREIRA GANDRA NETO PREGOEIRO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Especial de Pregão

Prefeitura Municipal de Buritinópolis

Praça dos Poderes, Centro

Buritinópolis - Goiás



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

(Local), 08 de maio de 2017.

À
Comissão Especial de Pregão
Prefeitura Municipal de Buritinópolis
Praça dos Poderes, Centro
Buritinópolis - Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Prezados Senhores,

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços referente à Locação de Veículos destinados a prestação de serviços do Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de ensino do Município de Buritinópolis - GO, objeto do Pregão 002/2017.

LOT E	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VI. Unit.	VI. Total
X	X	XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)					VALOR TOTAL: (NÚMÉRICO)	

- O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
- Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços acima mencionados.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL)
(CARTEIRA DE IDENTIDADE - NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

(LOCAL), 08 de maio de 2017.


(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. XXXX/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS – GO E A
XX
NA FORMA ABAIXO.

Pôr este instrumento particular de contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, com sede à Praça dos Poderes, Centro, Buritinópolis - GO, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 24.856.569/0001-11, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Ana Paula Soares Dourado, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado empresa

 <p>RESPONSABILIDADE E TRABALHO! PREFEITURA MUNICIPAL BURITINÓPOLIS</p>	<p>ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS ADM: 2017/2020 CNPJ: 24.856.569/0001-11</p>
---	--

CLAUSULA QUARTA

A entrega dos produtos constantes da proposta de preços será efetuada mediante requisição da Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado mediante o faturamento de todas as requisições atendidas no prazo de 30 dias, devendo a partir do momento da emissão da Nota Fiscal ser observado um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a efetivação do pagamento pela Prefeitura, devendo a Contratada encaminhar as notas fiscais bem como as Certidões negativas de Débitos do INSS, FGTS, TRIBUTOS FEDERAIS e DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO DOMICILIO SEDE DA EMPRESA, e ainda todas as requisições sempre que proceder o faturamento para a Contratante.

CLAUSULA QUINTA

O presente contrato terá validade da data de assinatura do mesmo, ou seja, ... de de, e termino no dia dede, momento em que será anulado o saldo de empenho que por ventura exista, não cabendo em nenhuma hipótese qualquer tipo de reclamações de quaisquer uma das partes contratantes, podendo a critério das partes o referido contrato ser aditivado nos termos da legislação aplicável, em especial aos ditames da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA

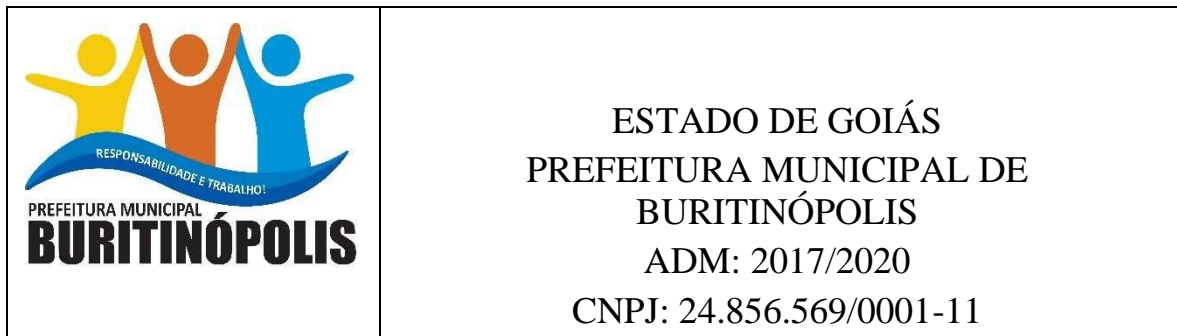
As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da competente dotação orçamentária inserida no orçamento do município para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação programática funcional:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades Administrativas em Geral

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SÉTIMA



Aplicam-se para o presente contrato, todas as normas estatuídas e aceitas pelo CONTRATADO no Edital de Licitação em modalidade de Pregão Presencial N°. 002/2017, e tudo mais o que couber da legislação aplicável à matéria em especial aos ditames da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA OITAVA

Fica eleito por mais privilegiado que seja outro o fórum da Comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir quaisquer duvidas que surgirem no presente contrato.

CLAUSULA NONA

E por estarem juntos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de Contrato de Locação de veículos e Prestação de Serviços em três vias de igual forma e teor e assinam na presença de duas testemunhas capazes sendo que a 1ª via ira compor o Processo de Licitação em modalidade de Pregão Presencial para o devido registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás aos dias do mês de de dois mil (.../.../.....).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

ANA PAULA SOARES DOURADO

CONTRATANTE

XX

CONTRATADO